



CONTRATO Nº 136/2019

PROCESSO Nº 860/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

39.406.327/0001-01

081.583.90-7

MILHORATO INDÚSTRIA
DE CONFECÇÕES EIRELI - ME

Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 30 à 36, Arariguaba,
Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.305-525

FOFENDEIR DE IAPIMIRIM/ES

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01, com sede na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 30 à 36, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.305-525, telefone: (28)3522-1744, endereço eletrônico: milhoratolicita@gmail.com e mgmilhorato@gmail.com, neste ato representada por **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 007.801.637-10 e RG n.º 972.362 SPTC/ES, residente na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 08, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.305-525, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE KITS DE GESTANTE E KITS DE AUTOESTIMA DA BELEZA FEMININA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS USUÁRIAS DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 061/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

Milena



- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

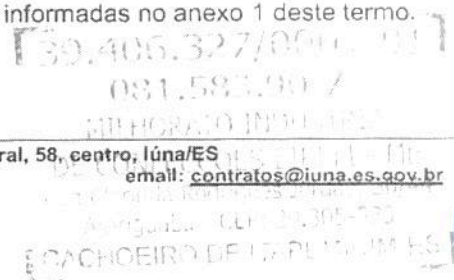
- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão as servidoras Alessandra Hubner Miranda Costa, matrícula nº 307617 e Sabrina Almeida Mariano, matrícula nº 304534, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 120004.0824400262.093.33903000000 – Ficha 322; 120004.0824400262.093.33903200000 – Ficha 323; 120002.0824400262.092.33903000000 – Ficha 297; 120002.0824400262.92.33903200000 – Ficha 298; 120001.0824400252.087.33903000000 – Ficha 273; 120001.0824400252.087.33903200000 – Ficha 274; 120002.0824400252.091.33903000000 – Ficha 294; 120002.0824400252.091.33903200000 – Ficha 295, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.





5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Assinatura



6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

Milveira

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iuna/ES
Anexo 01 - CEP: 61.100-000
CACHOEIRINHA, IUNA/ES

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

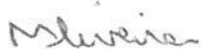
I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 03 de dezembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECCOES EIRELI

Maristela Gomes de Oliveira Milhorato / ou procurador legalmente habilitado

39.406.327/0001-01
061.583.90-7
MILHORATO INDÚSTRIA
DE CONFECCOES EIRELI - ME
Rua Clarinda Rodrigues Indú, 300
Araçuaçu - CEP: 34.209-521
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de kits de gestante e kits de autoestima da beleza feminina para atender as necessidades das usuárias do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), acompanhadas por equipe de referência PAIF-CRAS de acordo com vulnerabilidades identificadas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando as gestantes que realizam acompanhamento médico no Sistema Único de Saúde (SUS) e acompanhamento de famílias em estado de vulnerabilidade social através da formação de Grupo de Gestantes.

2.2. Considerando ainda, que as mulheres atendidas e/ou chefes de famílias comumente acompanhadas pelo CRAS nos programas sócio assistenciais e nos eventos relacionados às mulheres.

2.3. Nestes termos faz-se necessária a aquisição dos kits para apoio às ações de atenção a gestante e a puérpera, com o objetivo de incentivá-las na adesão ao pré-natal, visando a redução da mortalidade infantil e fortalecendo o vínculo entre mãe e filho, bem como o fortalecimento de vínculos e resgate da autoestima feminina ao trabalhar os conceitos de beleza e estética.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

4.1. A aquisição do objeto do presente no Termo de Referência consiste basicamente em adquirir materiais de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados no ANEXO 2, sendo avaliado o menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.



5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iuna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.3. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste termo de referência e no edital de licitação.

5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.

5.5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração o prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no produto, a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a administração, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do pregão.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iuna.

5.8. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

Almoxarifado Central: Localizado na localizado na Avenida Pres. Tancredo Neves, 950, Niterói, Iuna/ES, CEP 29.390-000, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



7.2. O agente fiscalizador do contratante será nomeado através de Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

7.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.5. A contratação terá como agentes fiscalizadores os servidores públicos municipais Alessandra Hubner Miranda Costa, matrícula nº 307617 e Sabrina Almeida Mariano, matrícula nº 304534, titular e suplente respectivamente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ENTREGA DOS MATERIAIS:

10.1. A entrega dos materiais será de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e assinado pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá a contratada, receber autorizações das secretarias requisitantes para a entrega dos materiais.

Sabrina

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000136/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002456

Origem	Pregão Presencial Nº 000061/2019		Processo	000860/2019			
Contrato	Contrato Nº 000136/2019						
Empresa	MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME						
CNPJ	CNPJ: 39.406.327/0001-01						
Endereço	Rua Clarinda Rodrigues Jordão, 30/36 - ARARIGUABA - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29305457						
Secretaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Local	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
002	001	<p>KIT DE AUTO ESTIMA DA BELEZA FEMININA - COM EMBALAGEM EM PAPEL CELOFANE</p> <p>o kit deverá ser entregue devidamente embalado de forma que todos os itens fiquem juntos, utilizando papel celofane e laço mágico.</p> <p>itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 desodorante roll on do tipo floral feminino. frasco contendo 65 ml. sem álcool.- 01 batom labial em cores diversas e bem pigmentadas, textura cremosa e com embalagem resistente. medidas aproximadas: 7,5 cm de altura e 2 cm de largura. peso aproximado 3,5 g. padrão de qualidade do produto deve ser igual ou superior às marcas: vult, monange, garnier e colorama.- 01 pó compacto nas cores: bege médio, tropicana médio e café médio. medidas aproximadas: 2 cm de altura e 7,9 cm de largura. peso aproximado 9 g. padrão de qualidade do produto deve ser igual ou superior às marcas: vult, monange, garnier e colorama.- 01 lixa para unha medidas aproximadas: 14 cm de altura e 6 cm de largura. peso aproximado 18 g.- 01 shampoo para cabelos normais com propriedades para fortalecer e alisar a fibra capilar, com máxima força anti - queda. frasco com 200 ml. medidas aproximadas: 16,9 cm de altura e 6,7 cm de largura. padrão de qualidade do produto deve ser igual ou superior às marcas: monange, garnier e colorama.- 01 lápis para olho com pincel esfumador na cor preto. textura macia. peso aproximado 20 g. padrão de qualidade do produto deve ser igual ou superior às marcas: vult, monange, garnier e colorama.- 01 esmalte para unha frasco contendo 8 ml. nas cores: roxo, rosa e marrom. qualidade do produto deve ser igual ou superior às marcas:					
				KIT	20,00	170,00	3.400,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>vult, monange, garnier e colorama.</p> <p>- 01 condicionador para cabelos normais com propriedades para fortalecer e alisar a fibra capilar. frasco com 200 ml. medidas aproximadas: 14,4 cm de altura e 6,3 cm de largura. padrão de qualidade do produto deve ser igual ou superior às marcas: monange, garnier e colorama.</p> <p>- 01 hidratante corporal contendo colágeno, elastina, agentes hidratantes, hipoalergênico. nas fragrâncias: iogurte com aveia, flor de cerejeira e extrato de algodão. frasco com 400 ml. padrão de qualidade do produto deve ser igual ou superior às marcas: monange, garnier e colorama.</p>					
001	002	<p>KIT GESTANTE- COM EMBALAGEM EM PAPEL CELOFANE – o kit deverá ser entregue devidamente embalado de forma que todos os itens fiquem juntos, utilizando papel celofane e laço mágico.</p> <p>itens:</p> <p>- 02 pimpões composição: 74 % algodão e 26% poliéster. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido</p> <p>- 05 pacote com 3 peças de pagão infantil composição: em malha 100% algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem: em pacote com 03 peças.</p> <p>- 01 pacote de calça do tipo mijão - infantil composição: em malha 100% algodão (com pé). cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem pacote com 03 peças.</p> <p>- 02 cueiros composição 100 % algodão, cor neutra (verde, branco ou amarelo), tamanho 60 x 80 cm.</p> <p>- 02 embalagens com 75 unidades de lenço umedecido infantil lenço umedecido para limpeza e higienização da pele do bebê. lenço de não tecido composto de fibras de polipropileno ou com viscose. fórmula suave que não agride a pele do bebê. embalagem com 75 unidades, medida mínima aproximada de 19,0 cm x 11,5 cm antialérgico para crianças</p> <p>- 02 toalhas de banho infantil com capuz composição: 100% algodão. cor branca. tamanho aproximado 1,10 x 70 cm.</p> <p>- 01 cobertor infantil cobertor infantil (berço) características mínimas 100% antialérgico e antibactericida, 100% poliéster, estampa infantil, medindo aproximada: 0,90 x 1,10 (tolerância máxima de 2%). cor neutra (verde, branco ou amarelo).</p> <p>- 0 2 pacotes de fralda composição 100 % algodão.</p>	KIT	50,00	580,00	29.000,00	

Aluina



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

<p><i>Melúvia</i></p>	<p>tecido duplo, tamanho aproximado 70 x 70 cm. embalagem: pacote com 05 unidades cada.</p> <p>- 05 pacote de fralda descartavel tamanho p para uso infantil, com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação multiajustavel, atoxico e hipoalergenico, embalada em pacote contendo externamente dados de identificação, procedencia, data de fabricação, validade, nº de lote, registro do m. s. embalagem com 10 unidades.</p> <p>- 02 pacotes de meia para recém-nascido composição: 64% algodão, 33% poliamida, 3% outras fibras. cor neutra (verde, branco ou amarelo), tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses</p> <p>- 02 pares de sapatinho para recém-nascido composição: 100% algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses.</p> <p>- 04 sabonetes infantil sabonete infantil (90g), com óleo de amêndoas, desenvolvido especialmente para a pele do bebê testado dermatologicamente.</p> <p>- 01 banheira para bebê banheira bebe; material/composição da banheira: plástico; capacidade agua: 30 l; dimensoes (c x l x p): 76 x 30 x 50 cm; peso suportado: 20 kg; cores: azul com glitter, rosa com glitter, transparente com glitter; banheira com saboneteira; unidade de fornecimento: unidade</p> <p>- 03 pacotes de compressa de gaze compressa de gaze; tipo: hidrofila; material: algodao purificado 100%; propriedades fisicas: isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados opticos, alcalis e acidos; cor: branca; dimensoes: 7,5 x 7,5 cm; trama: 13 fios/cm2; dobra: 8 dobras; acabamento: fios uniformes sem falhas ou fiapos; esterilidade: esteril; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie; condicoes de armazenamento e demais instrucoes conforme resolucao rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alteracoes posteriores; legislacao: de acordo com legislacao atual vigente; unidade de fornecimento: pacote 10 unidades</p> <p>- 01 kit escova e pente para cabelo do bebê escova com cerdas extramacias, tamanho adequado para bebês cores a definir (azul, rosa e verde). pente uso especifico para bebês de 0 a 6 meses.</p> <p>- 01 termômetro clínico</p>					<p>2016.08.31 081.50.150/7 MUNICÍPIO DE IÚNA DE CONCLUSÃO L. 101/2010</p>
-----------------------	---	--	--	--	--	---

Melúvia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

	com faixa de medição de 35 a 42 oc, marcação especial em 37 oc aprovado pelo inmetro, garantia de 12 meses. - 01 frasco de						
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:							32.400,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:							32.400,00
MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI ME:							32.400,00

081.583.90-7
MUNICIPIO MUNICIPAL
DE CONFECCOES EIRELI - ME
Rua Clarinda Rios nº 100 - Vila União
Amaral - ES, CEP: 29.390-000
CACHONTEIRO DE SAO FRANCISCO
Milena

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 02 oriundo do Contrato nº. 124/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e ELITE CONSTRUTORA EIRELI ME. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo e acréscimo de valor, alterando o valor inicial do Contrato nº 124/2018 firmado entre as partes, em 23/11/2018, estabelecido na Cláusula Quarta do referido contrato.

Valor: R\$ 100.060,80 (cem mil, sessenta reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 21/11/2019. **Protocolo 545637**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 02 oriundo do Contrato nº. 127/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2018 firmado entre as partes, em 30/11/2018, estabelecido na Cláusula Quarta do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 30 (trinta) de novembro de 2019 a 29 (vinte e nove) de novembro de 2020.

Data de assinatura: 26/11/2019. **Protocolo 545689**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 03 oriundo do Contrato nº. 124/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e ELITE CONSTRUTORA EIRELI ME. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por a prorrogação de vigência contratual e execução de obra do Contrato nº 124/2018 firmado entre as partes, em 23/11/2018, estabelecido nas Cláusulas Sétima e Oitava do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual e de execução da obra por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos contados de 23 (vinte e três) de Novembro de 2019 a 22 (vinte e dois) de Novembro de 2020.

Data de assinatura: 21/11/2019. **Protocolo 545692**

Iconha

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES

Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para executar o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional, Perícias Médicas e Junta Médica, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

Pregão Presencial: 066/2019

Contratada: Santa Teresa Saúde EIRELI - ME

CNPJ: 19.951.335/0001-13

Valor total: R\$ 89.899,92 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Data de Assinatura: 02/12/2019

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 545534

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Permanente, Veículo Novo (Zero Quilômetro), conforme Resolução n.º 64/2008 do CONTRAN, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Pregão Presencial: 068/2019

Contratada: Bracom Veículos e Peças S/A

CNPJ: 32.179.822/0006-82

Valor total: R\$ 287.800,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Data de Assinatura: 03/12/2019

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 545535

Irupi

RESUMO DO CONTRATO N.º 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2018

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para feitura, manutenção, melhorias e reparos dos calçamentos e meios-fios das vias públicas desta municipalidade, incluindo cidade sede e distritos; bem como no fornecimento de mão de obra para manutenção, melhorias e reparos de bens públicos imóveis localizados tanto na cidade sede como nos distritos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estimadas.

CONTRATADO:

- GUERRA AMBIENTAL EIRELI, o valor global é de R\$ 292.452,80 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 meses.

Irupi/ES, 04 de novembro de 2019.

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal

Protocolo 545793

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 136/2019. Partes: Mun. Iúna X Milhorato Industria de Confecções Eireli. **Objeto:** Aquisição de kits de gestante e kits de autoestima da beleza feminina para atender as necessidades das usuárias do SUAS. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$32.400,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 545546

RESUMO DE CONTRATO

Nº 138/2019. Partes: Mun. Iúna X Lumen Comercio e Serviços Eireli EPP. **Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$5.727,50.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 545547

RESUMO DE CONTRATO

Nº 139/2019. Partes: Mun. Iúna X MBA - Material Bruto Acabamentos e Serviços Eireli. **Objeto:** Aquisição de madeiras diversas. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$201.982,86.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 545548

RESUMO DE ADITIVO

Nº 1 - Contrato nº 73/2018. Partes: Mun. Iúna X CTRCI - Central de Trat. De Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda. A vigência do contrato será a partir do dia 06/12/2018 a 06/12/2020. Valor aditivado: R\$591.000,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 544942

RESUMO DE ADITIVO

Nº 1 - Contrato nº 74/2018. Partes: Mun. Iúna X Linfago Construtora Ltda EPP. A vigência do contrato será a partir do dia 06/12/2018 a 06/12/2020. Valor: R\$367.519,56.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 544943

RESUMO DE ADITIVO

Nº 1 - Contrato nº 73/2018. Partes: Mun. Iúna X CTRCI - Central de Trat. De Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda. A vigência do contrato será a partir do dia 06/12/2018 a 06/12/2020. Valor aditivado: R\$609.720,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 545456

Linhares

RESUMO DO CONTRATO

Nº 366/2019

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: BALADA

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

DATA ASSINATURA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 18/01/2020

VALOR: R\$ 16.000,00

OBJETO: Contratação De 01 (Uma)

Apresentação De Show Artístico

Musical Com O Cantor Léo Lima,

Destinado A Atender/Animar

As Festividades Do Reveillon

2019/2020, No Dia 18/01/2019, No

Balneário De Pontal Do Ipiranga,

Neste Município.

RECURSO:

15

15.04.13.392.1012.2.167

3.3.90.39.000000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 021790/2019

Protocolo 545763

RESUMO DO CONTRATO

Nº 365/2019

CONTRATANTE: Município de

Linhares-ES.

CONTRATADO: SIMONE LARGURA

FERREIRA MEI

DATA ASSINATURA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 10/01/2020

VALOR: R\$ 3.300,00

OBJETO: Contratação De 01 (Uma)

Apresentação De Show Artístico

Musical Coma Banda Rolck,

Destinado A Atender/Animar As

Festividades Do Verão 2020, No Dia

10/01/2020, No Balneário De Pontal

Do Ipiranga, Neste Município.

RECURSO:

15

15.04.13.392.1012.2.167

3.3.90.39.000000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 022013/2019

Protocolo 545764

RESUMO DO CONTRATO

Nº 364/2019

CONTRATANTE: Município de

Linhares-ES.

CONTRATADO: MARCELO

LAURINDO DOS SANTOS MEI

DATA ASSINATURA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 28/12/2019

VALOR: R\$ 18.000,00

OBJETO: Contratação De 01 (Uma)

Apresentação De Show Artístico

Musical Com As Cantoras Preta

& Branca, Destinado A Atender/

Animar As Festividades Do Reveillon

2019/2020, No Dia 28/12/2019 ,

No Balneário De Pontal Do Ipiranga,

Neste Município.

RECURSO:

15

15.04.13.392.1012.2.167

3.3.90.39.000000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 021237/2019

Protocolo 545766